



**LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre a criação da função gratificada administrativa, alterando o Anexo VI, bem como revogando o artigo 3º, ambos da Lei Complementar nº 81/2016.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 081, de 01 de Março de 2016.

**Art. 2º** - Fica criada a Função Gratificada Administrativa, a ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo do cargo de Oficial do Legislativo, a qual será regida pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e suas alterações, fazendo jus ao direito de recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência “14”, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor público, assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar nº 081, de 01 de Março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## ANEXO VI

### QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE FUNÇÃO GRATIFICADA ADMINISTRATIVA A SER OCUPADO POR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE OFICIAL DO LEGISLATIVO E REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

QTE	DENOMINAÇÃO	Ref.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Função Gratificada Administrativa	14	Ocupante do cargo efetivo de Oficial do Legislativo

#### ATRIBUIÇÕES:

1-) Responde pela Tesouraria da Câmara Municipal:

- Efetua o controle das requisições de duodécimo;
- Controla saldos bancários e aplicações financeiras;
- Efetua pagamento de fornecedores;
- Efetua o controle de vencimentos de faturas;
- Efetua o preenchimento de cheques;
- Assina cheques juntamente com o Presidente da Câmara Municipal;
- Assina relatório de Gestão Fiscal.
- Assina parecer comprovando a autenticidade dos adiantamentos.

2-) Responde pelo Atendimento ao Tribunal de Contas:

- Recebe requisições de documentos do Tribunal de Contas e fica responsável pela auditoria anual fornecendo toda a documentação e informações.

3-) Responde pela Seção de Pessoal do Poder Legislativo:

- Responsável pelas folhas de pagamentos de funcionários e Vereadores;
- Verifica a frequência dos Vereadores para aferição de faltas que impliquem desconto no subsídio;



- Efetua o controle de emissão de Portarias e atos internos;
- Emite DIRF, RAIS e SEFIP
- 4-) Supervisiona e auxilia os serviços de arquivamento pertinentes a Seção Pessoal e Administrativa da Câmara Municipal.
- 5-) Supervisiona a contratação e a manutenção dos Estagiários e Aprendizes, bem como responde pelos relatórios sobre a atuação dos mesmos.
- 6-) Responde pelas publicações dos atos oficiais relativos ao Serviço Administrativo da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 01 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de dezembro de 2017.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**